

PROJETO DE LEI CMC Nº 073/2021

AUTORIA: VEREADOR NETINHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER

A proposta em tela e de autoria do vereador Netinho, que **Autoriza a Implantação de Farmácias 24HS nos Postos de Pronto Atendimento – PA's Monsenhor Rômulo Balestrero (PA DO TREVO) e Abelardo Corrêa Neto (PA DE FLEXAL II) ambos do Sistema Municipal de Saúde de Cariacica.**

A matéria em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde e Turismo a teor dos artigos 75 e 81 da Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da propositura em questão.

No escopo do Desígnio o autor descreve que tem por conveniência, auxiliar a população no sentido de adquirir medicamentos, quanto ao atendimento na rede pública, haja vista que após o fechamento das (UBS) no horário noturno, os pacientes são obrigados a esperar até o dia seguinte para serem atendidos, e se for durante o dia eles tem que se locomover com dor, e muitas das vezes sem recurso para custear uma passagem de ônibus até a UBS para retirar o medicamento, já que frequentemente a população não possui condições financeiras para comprar o remédio da farmácia.

Porém, é importante destacar, que estas Comissões habilitadas para emitirem o Parecer sobre a proposta em tela, já manifestou-se por várias vezes sobre o Projeto de Lei Autorizativo, destacando, que mesmo aprovado por este Legislativo, não terá mérito e nem eficácia, tornando assim, uma Lei sem procedência.

Sendo assim, estas Comissões devidamente reunidas como declama a Resolução 378/91 deste Parlamento, e após debates e considerações, **opinam pelo não prosseguimento da proposta em debate**, acompanhando o Parecer da Douta Procuradoria deste Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARLIACICA

Por fim, a proposta em foco deverá ser arquivada, por receber Parecer contrário de todas as Comissões, a qual foi enviada, conforme descreve o artigo 137 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 09 de julho de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR C.L.J.R.F.

VEREADOR LEO DO IAPI
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
SECRETARRIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

VEREADOR JUQUINHA
PRESIDENTE C.E.S.T.

VEREADOR PRETO
SECRETARIO C.E.S.T.



